



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

LEI Nº 494/2011

SÚMULA: Autoriza o Município de São José das Palmeiras a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, inclusive de sua constituição e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a tomar todas as medidas necessárias para proceder à inclusão do Município de São José das Palmeiras no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, inclusive de sua constituição, cuja finalidade é executar serviços de interesse comum ou obra, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas públicas ou da iniciativa privada, bem como convênios de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Municípios e da Região Oeste do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - PR, 01 de dezembro de 2011.

Nelton Brum
Prefeito Municipal